



EMENDA ADITIVA Nº. 15/CCJ

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

**Ao Projeto de Lei nº 1.998/2018 que
Autoriza o Poder Executivo a instituir
o Serviço Social Autônomo Parque
Granja do Torto – PGT, e dá outras
providências”.**

Adite-se ao artigo 3º, do Projeto de Lei nº 1.998/2018, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)
§ 3º

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os da Diretoria Executiva respondem pessoalmente por seus atos ou omissões ilícitos ocorridos durante os seus respectivos mandatos no PGT.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, esta emenda aditiva se faz necessária a fim de garantir que haja responsabilidade plena dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os da Diretoria Executiva, a fim de garantir maior eficiência em sua atuação, e dando-se o devido respeito aos recursos destinados.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB
(Relator CCJ)

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	24/01/18 às 17h55
Assinatura	Matrícula